

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PARA COMPENSAÇÃO DE JORNADA

Por este Acordo Coletivo de Trabalho que entre si celebram, de um lado, a ESCOLA ST. JAMES' S/S. LTDA, estabelecida à Avenida Gil de Abreu Souza, 1850 – Royal Park, em Londrina – Pr., doravante denominada simplesmente de ESCOLA e, de outro lado, o SINDICATO DOS PROFESSORES DE LONDRINA, entidade sindical representativa dos professores, estabelecido à Rua Delaine Nigro, 75, em Londrina – Pr., doravante denominada simplesmente de SINDICATO, têm justo e acordado o que segue:

Cláusula 1ª.: Estabelecem as partes, através do presente acordo coletivo, em instituir regime de COMPENSAÇÃO DE JORNADA.

Parágrafo 1º.: Através do Banco de Compensação de Horas, fica estabelecido que o excesso ou instituição de trabalho em determinados dias será compensado mediante FOLGAS em outros dias.

Cláusula 2ª.: Tendo em vista a necessidade da ESCOLA em elaborar o calendário escolar para o ano letivo de 2007, prevendo assim os dias de recesso, festas, reuniões pedagógicas, planejamento escolar, cursos, períodos de aula, entre outros, fica estabelecido o seguinte:

- a) A ESCOLA concederá aos seus professores, durante o ano letivo de 2007, as seguinte FOLGAS aos professores:
- de 11/janeiro/2007 à 30/fevereiro/2007, que será designado no calendário como recesso (obs. Para as escolas que tenham período de recesso após o término das férias escolares);
 - de 16/julho/2007 à 26/julho/2007, que será designado no calendário como recesso;

SAGEIA - 14/03

- dias 19/02/2007, 21/02/2007. (...), em função do interesse dos professores em emendar o feriado;
 - dias 05/04/2007 – 30/04/2007 – 08/06/2007 – 15/10/2007 – 16/11/2007
- b) Em compensação às folgas concedidas, fica desde logo estabelecido que os professores prestarão serviços, fora de sua jornada normal e sem direito ao recebimento de horas extraordinárias, nos seguintes dias:
- dias 15/03/2007, (...) para o objetivo de realizar reuniões pedagógicas;
 - dias 19/05/2007, (...) para o objetivo da participação em projetos educacionais (feira de ciência, feira das nações, etc.);
 - dias 14/07/2007 – 06/10/2007 – 08/12/2007 , para entrega de avaliações
 - dias 12/05/2007, (...) para o objetivo de participar em preparação de eventos, como dia das mães, dia dos pais, dia das crianças, festa junina, (...);
 - dia 11/08/2007, para comemoração do Dia dos Pais;
 - dia 30/06/2007, para comemoração da Festa Junina;
 - dias ___/___/___, (...), para fins de ministrar aulas de reforço;
 - dias ___/___/___, (...), (verificar necessidades da escola, podendo ser de participação em palestras, cursos, etc);

Parágrafo 1º.: Fica estabelecido que a compensação a ser efetuada pelo professor fica LIMITADA ao número de horas/aulas que o mesmo teve de redução, considerando-se os dias mencionados na letra “a” supra;

Parágrafo 2º.: As horas que excedem do limite compensado, serão pagos pela ESCOLA como horas extras ou compensadas com folga em outros dias;

Parágrafo 3º.: A ESCOLA, em caso de necessidade (por exemplo: chuva em dia de festa, decretação de feriado não previsto, entre outros), poderá alterar os

dias de compensação, devendo nesta hipótese afixar comunicado aos professores em edital, bem como comunicar o SINDICATO desta alteração.

Parágrafo 4º.: Em caso de recusa do professor em participar do evento, caso já tenha sido concedida a folga compensatória pela ESCOLA, poderá esta descontar do professor o número de horas relativas ao evento não participado.

Parágrafo 5º.: A ESCOLA deverá promover o zeramento das horas até o término do ano letivo de 2007:

- a) Se ao final do término letivo da ESCOLA estiver em créditos de horas (isto é, tiver com horas em haver) as mesmas serão desconsideradas, zerando-se assim o período;
- b) Se ao término letivo o professor estiver com crédito de horas (isto é, tiver horas em haver) a ESCOLA pagará estas horas com extras;

Cláusula 3ª.: Esta acordo vigorará de 1º / janeiro / 2007 à 31 / dezembro / 2007.

Cláusula 4ª.: As partes elegem o foro de Londrina para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste acordo.

E por terem assim pactuado, firmam o presente acordo em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se a ESCOLA em afixar este Acordo em edital, para fins de conhecimento dos professores.

Londrina

ESCOLA

SINDICATO

Márcia Yumi Kobayashi
Diretora - Ato n.º 03/05